

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 2013 (nº 7.437, de 2010, na origem), do Presidente da República, que *cria o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, o Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal e o Instituto Nacional de Águas; altera a estrutura básica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; revoga dispositivo da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009; e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **RICARDO FERRAÇO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 55, de 2013 (nº 7.437, de 2010, na origem), de autoria do Poder Executivo, cuja ementa é transcrita acima.

A proposição, em seu art. 1º, cria o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, o Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal e o Instituto Nacional de Águas, bem como define suas respectivas finalidades.

O art. 2º transfere da estrutura do Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM para a estrutura básica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o Museu de Biologia Professor Mello Leitão e altera sua denominação para Instituto Nacional da Mata Atlântica.



SF/13698.92183-04

O projeto cria também, em seu art. 3º, oitenta e três cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, destinados ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI. Conforme o art. 4º, o provimento dos cargos em comissão criados por esta Lei está condicionado à existência de dotação orçamentária e à alteração da estrutura regimental do MCTI.

O art. 5º altera o inciso IV do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 para incluir na estrutura básica do MCTI o Centro e os Institutos ora criados.

A cláusula de vigência está disposta no art. 6º. O art. 7º revoga o inciso X do art. 7º da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, o qual vincula o Museu de Biologia Professor Mello Leitão à estrutura do IBRAM.

A matéria foi encaminhada às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), tendo recebido parecer favorável das duas primeiras.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O PLC nº 55, de 2013, vem à apreciação da CCT em cumprimento ao disposto no art. 104-C, do Regimento Interno do Senado Federal, em especial quanto ao inciso II, onde está prevista a competência desta Comissão para opinar acerca de proposições que tratem da política nacional de ciência e tecnologia.

Com relação ao mérito, destacamos que a criação dos institutos de pesquisa em tela contribui para a descentralização dos investimentos em ciência e tecnologia, bem como para uma maior especialização em temas específicos.



O Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE tem como objetivo primordial servir de aglutinador de linhas de pesquisa correlatas, até então dispersas em dezenas de universidades e centros de pesquisa, e de catalisador de soluções e inovações para problemas sociais e econômicos da região Nordeste. Destacamos que o PLC nº 55, de 2013, objetiva a institucionalização formal do CETENE, já que o mesmo existe desde 2005, sendo referência nas áreas de biotecnologia, nanotecnologia e microeletrônica. Conta ainda com um avançado laboratório de microscopia e com a maior Biofábrica da América Latina, que permitem a colaboração com outras instituições de pesquisa e com empresas.

De maneira similar, o Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal, derivado do Centro de Pesquisas do Pantanal, existe desde 2002 e se baseia no importante conceito de redes de pesquisas para integrar e articular pesquisas voltadas para a região. As redes de pesquisas têm se multiplicado no País e possibilitado a interação de centenas de pesquisadores com uma temática em comum. Por exemplo, o Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil, mantido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, registra 86 grupos acadêmicos com pesquisas relacionadas ao Pantanal. Promover a estreita colaboração pessoal e institucional possibilita o alcance de resultados com a agilidade e a qualidade que dificilmente seriam possíveis isoladamente.

O Instituto Nacional de Águas tem a finalidade de gerar novos conhecimentos e tecnologias para a gestão dos recursos hídricos. O Brasil possui 12% do volume de água doce do mundo, mas esse recurso está distribuído de maneira desigual no território nacional. A população de diversas regiões convive com longos períodos de seca. Nas grandes metrópoles, existe a necessidade de se gerir o abastecimento de água para milhões de pessoas e as nascentes, em muitos casos, estão em outras unidades da federação. É preciso que sejam elaboradas políticas de incentivo à proteção das nascentes para que não ocorram externalidades negativas em outras localidades. Assim, a criação do referido Instituto é de suma importância para se alcançar uma gestão mais eficiente dos recursos hídricos do País, gerando impactos sociais e econômicos significativos.

Consideramos também meritória a transferência do Museu de Biologia Professor Mello Leitão, com a denominação de Instituto Nacional



da Mata Atlântica, da estrutura organizacional do Instituto Brasileiro de Museus para a estrutura básica do MCTI. Tal alteração possibilitará ao MCTI supervisionar as instituições responsáveis pela pesquisa dos principais biomas brasileiros, tais como o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia e o Instituto Nacional do Semiárido.

O Museu Mello Leitão, sediado no município de Santa Teresa, Espírito Santo, foi criado em 1949. Mesmo sofrendo com restrições orçamentárias e carência de pessoal, tornou-se uma referência nacional nas pesquisas sobre a biodiversidade da Mata Atlântica. A sua transferência para a estrutura do MCTI é aguardada há anos pela comunidade acadêmica e por ambientalistas. Essa demora tem comprometido significativamente os investimentos na melhoria e na conservação dos valiosos acervos do Museu. Assim, ressaltamos aos nobres pares a necessidade da rápida aprovação do PLC nº 55, de 2013.

A proposta cria, ainda, oitenta e três cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, destinados ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, que serão alocados para o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal, Instituto Nacional de Águas, Instituto Nacional da Mata Atlântica, Instituto Nacional do Semiárido, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, e Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. Para garantir o funcionamento adequado dessas instituições, o impacto orçamentário anual na despesa de pessoal foi estimado, em maio de 2010, em R\$ 5,3 milhões.

Por fim, o projeto está embasado na melhor técnica legislativa, observando as regras previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, bem como as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, não sendo necessário ajuste algum.

Assim, concluímos que, o PLC nº 55, de 2013, fortalecerá sobremaneira o MCTI, ampliando sua capacidade de influenciar, por meio de políticas e programas, o avanço científico e tecnológico de áreas cada vez mais estratégicas e nas regiões mais carentes, contribuindo para a redução da desigualdade regional.



III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 55, de 2013.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

